

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis**, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº **057/2015**, processo administrativo nº **2015009333**, de interesse da **Secretaria Municipal da Educação**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCADORES - PROJOVEM, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

| Fornecedor: DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - ME | | | | CNPJ: 14.436.705/0001-60 | | |
|--|------|-------|---|------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | 50 | UND | Apagador para quadro branco, material base feltro, corpo plástico de alta resistência | BRW | 3,55 | 177,50 |
| 2 | 100 | UND | Caderno universitário de 10 matérias espiral capa dura com 35 furos 200 folhas brancas | CREDEAL | 9,50 | 950,00 |
| 3 | 50 | UND | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm | BRW | 1,04 | 52,00 |
| 4 | 500 | FOLHA | Cartolina cores variadas 150g - med. 50 x 66. | ALFORM | 0,46 | 230,00 |
| 5 | 3 | CX | Caneta esferográfica, material plástico, ponta 0.7, escrita fina de aço inoxidável com esfera de tungstênio 0.8mm, cor tinta preta, caixa com 50 unidades. | PAPER MATE | 37,40 | 112,20 |
| 6 | 3 | CX | Caneta esferográfica, material plástico, ponta 0.7, escrita fina de aço inoxidável com esfera de tungstênio 0.8mm, cor tinta azul, caixa com 50 unidades. | PAPER MATE | 37,40 | 112,20 |
| 7 | 3 | CX | Caneta esferográfica, material plástico, ponta 0.7, escrita fina de aço inoxidável com esfera de tungstênio 0.8mm, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades. | PAPER MATE | 37,40 | 112,20 |
| 8 | 50 | CX | Caneta hidrográfica, tampa ante | TRIS | 1,04 | 52,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-------|--|------------|-------|----------|
| | | | asfixiante não tóxica, com 12 unidades | | | |
| 9 | 30 | UND | Cola líquida, branca de 1 lt | GR QUIMICA | 8,80 | 264,00 |
| 10 | 5 | CX | Cola bastão, tampa hermética, 21g, caixa com 12 unidades | BRW | 27,90 | 139,50 |
| 11 | 50 | PCT | E.V.A (placa emborrachada) cores variadas espessura de 2mm, medindo 60X40CM com 10 folhas | IBEL | 10,45 | 522,50 |
| 12 | 50 | UND | Fita adesiva transparente de 45 mm x 30m | EUROCEL | 1,97 | 98,50 |
| 13 | 50 | UND | Lápis borracha, corpo cilíndrico medindo 8mm x 175mm, carga medindo 4mm de diâmetro, para apagar texto datilografado, traços de tinta esferográfica e nanquim, com marca do fabricante impressa no corpo do lápis, validade mínima de 2 (dois) anos. | LABRA | 1,54 | 77,00 |
| 14 | 100 | UND | Lápis preto de grafite 2 tipo hb, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis. | LABRA | 0,37 | 37,00 |
| 15 | 5 | CX | Pacote de Etiqueta branca para lados, medindo 450x101,6mm, com 25 folhas | POLIFIX | 15,00 | 75,00 |
| 16 | 300 | FOLHA | Papel cartão medindo 50x66cm cores variadas | VMP | 0,84 | 252,00 |
| 17 | 500 | FOLHA | Papel pardo medindo 96 x 65 cm | VMP | 0,58 | 290,00 |
| 18 | 200 | FOLHA | Papel celofane | VMP | 0,74 | 148,00 |
| 19 | 200 | FOLHA | Papel seda formato 50x70 cm ou superior, cores variadas | VMP | 0,29 | 58,00 |
| 20 | 400 | RESMA | Papel sulfite, tamanho a-4, folha branca contendo 500 folhas | COPIMAX | 13,59 | 5.436,00 |
| 21 | 50 | UND | Pasta Catálogo, com 100 plásticos. Para arquivamento de folhas no formato A-4. Na cor preta. Dimensões aproxim. 26 x 34 | ACP | 12,48 | 624,00 |
| 22 | 50 | UND | Pasta plástica grossa transparente cristal com aba e elástico tamanho ofício, em cores diversas | ACP | 2,47 | 123,50 |
| 23 | 80 | UND | Pincel atômico tipo ponta chanfrada de 4mm cores variadas (preto, azul e vermelho), características adicionais indeformável, aplicação uso em papel e papelão | BRW | 1,89 | 151,20 |
| 24 | 100 | UND | Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta chanfrada de 4mm cores (preto, azul e vermelho) | BRW | 2,49 | 249,00 |
| 25 | 60 | UND | Tinta reabastecedor de pincéis para quadro branco cores (preto, azul e vermelho) | PILOT | 3,95 | 237,00 |
| 26 | 50 | UND | Régua transparente, grossa e reforçada de 30 cm | WALEU | 0,78 | 39,00 |
| 27 | 200 | METRO | TNT - tecido não tecido, cores variadas 100% propileno atóxico. | SANTA FE | 1,09 | 218,00 |
| 28 | 30 | UND | Tesoura multiuso de aço inoxidável de | BRW | 4,56 | 136,80 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | no mínimo 8 polegadas, cabo em material plástico de cor preta. | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos (*material escolar*) cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
- Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Por cada produto (*material escolar*) entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos produtos (*material escolar*) em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

9.2. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos (*material escolar*) solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Superintendente de Compras e Licitações

DENÍLSON ALVES MACIEL
Pregoeiro

RONALDO DA SILVA CARNEIRO
Equipe de Apoio

DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - ME
Empresa